

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA
(do Sr. Lúpercio Ramos)

Altera o § 2º do Art. 41 com a inclusão dos Estados os Municípios, ficando este com a seguinte redação:

“§ 2º O Órgão Central de Contabilidade da União, Estados ou Municípios editará as normas gerais relativas à consolidação das contas públicas aplicáveis aos recursos financeiros oriundos da concessão florestal e à sua distribuição.

JUSTIFICAÇÃO

É absolutamente necessário que os Órgãos de Contabilidade de Estados e Municípios possam também editar normas gerais relativas a consolidação das contas dos recursos financeiros oriundos da concessão de suas florestas.

Sala das sessões, em

de 2005.

Deputado Lúpercio Ramos – PMDB/AM

